Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quarta-feira • 14 de dezembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 618

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2
ATOS OFICIAIS 2
PORTARIA (Nº 06/2022) 2
RESOLUÇÃO (Nº 008/2022) 18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

http://pmgentiodoouroba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 06/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Juntos Educamos Mais!

#Juntos_Educamos_Mais

PORTARIA Nº 006 de 06 de dezembro de 2022

HOMOLOGADO
EM: 12/12/2022
Adelino de Almeida Júnior
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estabelece as Diretrizes para rematrículas, transferências e novas matrículas na Rede Municipal de Educação de Gentio do Ouro - BA para o ano letivo de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENTIO DO OURO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto nos Artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9394/96 de 20 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê o acesso à educação como um direito fundamental de todos, um dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente, que assegura o direito à educação a criança e ao adolescente visando o seu pleno desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.416/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, que incumbe ao Poder Público garantir e implementar um sistema educacional inclusivo;

CONSIDERANDO a necessidade de informar e esclarecer às famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento aos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CP/CNE 16/97 e respectiva Resolução, que fixou as diretrizes para o registro e expedição de documentos referentes à vida escolar dos alunos;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 02/98 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 05/2009 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a educação Básica nas Escolas do Campo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.274/2006 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de Nove anos;

1

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

#Juntos_Educamos_Mais

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a educação Básica nas Escolas do Campo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.274/2006 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de Nove anos;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/1996, que dispõem sobre o dever do Estado em garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO o Artigo 9º, parágrafo 7º da Lei Federal n° 11.340 de 07 de agosto de 2006, que assiste a mulher em situação de violência doméstica e familiar, priorizando a matrícula e a transferência dos seus dependentes mediante documentos comprobatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de priorização da lista de matrícula para crianças em situação de vulnerabilidade social e de violência doméstica;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 06, de 06 de julho de 2021, que contém Diretrizes Nacionais orientadoras para a implantação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a organização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para implantação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Gentio do Ouro, sobre os procedimentos e o cronograma para realização das matrículas dos alunos regulares e dos novos alunos, para o ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer etapas de matrículas para o ano de 2023, de estudantes e candidatos nas Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino.

Art. 2º. Assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório, nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental;

2

Scanned with CamScanner

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL GENTIO DO OURO UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Juntos Educamos Mais!

#Juntos_Educamos_Mais

Art. 3º. O calendário de matrícula da rede municipal de ensino de Gentio do Ouro, para o ano letivo de 2023 será elaborado e amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado nos meios digitais de comunicação, bem como serão afixados em áreas de fácil acesso nas unidades escolares da rede municipal.

Art. 4º. Etapas de Matrículas, cuja definição atenderá o seguinte cronograma:

I – Renovação;

II – Transferência por terminalidade.

Art.4º. As Unidades Escolares deverão seguir o seguinte cronograma

Etapas da Matrícula	
Estudantes da Rede Pública	**Período**
1. ***Renovação***: Para todos os estudantes regularmente matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino, no ano letivo de 2022.	04 a 06 de 2023
2. ***Transferência de concluintes – 5° ano e 9ª ano do Ensino Fundamental***: para estudantes regularmente matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino de Gentio do Ouro, no ano letivo de 2022.	A partir de 09 de janeiro.
3. ***Transferência por Interesse Próprio***: Para os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2022 no Sistema Público Municipal de Ensino,	

3

Scanned with CamScanner

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Juntos Educamos Mais!

#Juntos_Educamos_Mais

que deseja transferir-se de Unidades Escolar por interesse próprio, ou de seus responsáveis, no caso de menores de idade.	A partir de 09 de janeiro.
Alunos novos	**Período**
1. ***Matrícula nova***: Para estudantes que queiram ingressar no ano letivo de 2023.	**Ensino Infantil e Ensino Fundamental –**. 09 a 13 de janeiro.

Capítulo I

Matrícula

Art. 5º. *O processo de matrícula será realizado com base nos seguintes princípios:*

1. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

2. Garantia da oferta da educação básica obrigatória e gratuita a todas as crianças e adolescentes com idade dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, mediante a garantia de educação obrigatória e gratuita para crianças de até 5 anos idade na educação infantil, em creches e pré-escola, e de 6 a 14 anos de idade no ensino fundamental;

3. Garantia do acesso público e gratuito à educação básica para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, inclusive com a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições dos educandos.

Art. 6º. *É garantida a matrícula em qualquer época do ano letivo aos alunos em situação de itinerância;*

Art. 7º. *Cabe aos/às gestores/as escolares divulgar sua oferta das vagas para o ano letivo de 2023 e fazer a busca ativa dos estudantes em situação de abandono escolar.*

4

Scanned with CamScanner

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL GENTIO DO OURO UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#Juntos_Educamos_Mais

***Art. 8º -** - As Unidades escolares deverão informar a comunidade escolar das datas referentes ao cronograma de matrícula através de anúncios, mural, cartazes, rede social, entre outros.*

Art. 9º - Os procedimentos necessários para a efetivação de matrícula serão disponibilizados para as Unidades Escolares, formulários específicos e sistema de Gestão informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizou o Sistema de Gerenciamento Escolar – SGE - Sirius, onde as unidades escolares terão suas questões burocráticas em sistema informatizado, para efetuarem e armazenarem todos os dados da unidade de ensino. A Secretaria já indicou e orientou os responsáveis da escola para a devida alimentação e manutenção do referido sistema, que manterá os dados atualizados.

§2º - Compete aos pais ou responsáveis legais informar durante o processo de Matrícula, todos os dados necessários ao cadastramento, tais como: a necessidade de transporte escolar, a necessidade de Mediador ou Cuidador, a necessidade alimentar especial dos alunos, como: Diabetes, intolerância à lactose, intolerância ao glúten, alergia a proteína do leite de vaca (APLV), alergia alimentar, ou outra necessidade alimentar especial. Esses dados serão passados a nutricionista da Secretaria de Educação para garantia da alimentação adequada ao aluno com necessidade alimentar.

Art. 10º - As Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação deverão manter constantemente uma boa comunicação, buscando sanar, com maior brevidade possível, as eventuais dúvidas e/ou dificuldades que surgirem durante o processo de matrícula.

§1º - A transferência dos concluintes de 2022, de 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental, a transferência por interesse próprio e a matricula de estudantes novos serão efetivadas nas unidades escolares da Rede Municipal.

§2º - Nas Unidades Escolares do Campo de Classes Multisseriadas – A Renovação da Matrícula e a matrícula de novos alunos serão efetuadas pelo professor de acordo com orientações e instrumentos fornecidos pela Secretaria de Educação. A

5

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Juntos Educamos Mais!

#Juntos_Educamos_Mais

transferência de concluintes de 2022, de 5º ano, do Ensino Fundamental, a transferência por interesse própria dos alunos das unidades escolares com esta característica, ocorrerá na Secretaria de Educação, no Setor de Escolas do Campo de Classes Multisseriadas.

Art. 11º - O preenchimento das vagas remanescentes após o período formal de matrícula ocorrerá nas unidades escolares municipais em que haja equipe gestora. Nas Unidades Escolares do Campo de Classes Multisseriadas ocorrerá no setor de Escolas do Campo de Classes Multisseriadas da Secretaria de Educação.

Art. 12º - Não serão **concedidas férias** ao Diretor, vice-diretor, Secretário Escolar e Servidor Administrativo da escola no período da matricula.

Parágrafo Único: Não serão concedidas férias aos Coordenadores Pedagógicos no período de matricula, pois neste período o coordenador (a) deve estar organizando com a equipe gestora: a semana de planejamento, horários de aulas, carga horária, plano de trabalho e demais demandas do ano letivo.

Art. 13º - A equipe de funcionários da escola, sob a coordenação dos vice-diretores (em seu respectivo turno de trabalho), atuará na matricula, recebendo e analisando a documentação dos estudantes ou candidatos.

Art. 14º - Estabelecer que os estudantes pertencentes à unidade escolar tenham sua matricula renovada desde que confirmem, nos prazos definidos por essa portaria.

I - A renovação de matrícula é obrigatória e deverá ser devidamente conscientizada, aos pais e/ou responsáveis legais dos alunos ou aos mesmos se maiores de idade, objetivando informar as pendências existentes e proceder atualizações cadastrais.

II - No processo de renovação de Matrícula, o(s) Auxiliar(es) de Secretaria ou funcionário(s) que exerça(m) suas funções na Secretaria da Unidade Escolar, deverá(ão) conferir e atualizar os dados cadastrais, com arquivamento dos documentos pertinentes nas pastas individuais dos alunos;

III - Os dirigentes dos estabelecimentos de ensino deverão solicitar aos pais ou responsáveis pelos estudantes menores que não confirmarem a matrícula, assinatura

6

Scanned with CamScanner

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL GENTIO DO OURO UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#Juntos_Educamos_Mais

de termo de desistência que configure o não interesse dos menores em permanência na unidade escolar.

Art. 15º - São requisitos legais para a efetivação da matrícula de estudantes novos e transferidos a apresentação no ato da matricula de:

- Histórico Escolar (original), atestado de escolaridade ou relatório;
- 02 fotos 3 x4 recentes;
- Cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais para fins de conferência;
- Original e comprovante de residência para fins de conferencia (conta de água, luz, telefone ou atestado de órgão competente).
- Cópia do cartão de Benefício do Programa Bolsa Família.
- Relatório médico se necessário em caso de patologia crônica.

Art. 16º – Na forma da legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série/ano e o curso que o (a) estudante cursou nesse ano letivo, devendo ser apresentado o histórico Escolar impreterivelmente até 60 (sessenta) dias após a matrícula.

§1º - A Unidade escolar se responsabilizará pela cobrança do referente atestado até o término da data. Devendo requerer o histórico ou cancelamento da matrícula.

§2º - No ato de recebimento do histórico escolar, o mesmo deverá ser analisado, para possíveis retificações da Unidade escolar emitente.

§3º - Ao expedir o documento de transferência do (a) estudante, a unidade escolar Municipal deve obrigatoriamente informar:

- O Código de segurança do estudante;
- O código INEP da escola;
- O número de matricula (quando houver)

§4º - O código de Segurança que trata o artigo anterior à unidade escolar será composto da seguinte forma:

7

Scanned with CamScanner

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#Juntos_Educamos_Mais

I - Número da portaria de criação/autorização da Unidade Escola seguido dos dois (02) últimos dígitos do ano de criação/autorização;

II – Iniciais maiúsculas do nome e sobrenome do aluno;

III – Dois (02) últimos dias do ano de nascimento do aluno seguido da sigla BA (Unidade da Federação Bahia).

Art. 17º - Fica determinado que o processo de matrícula inicial, deverá obedecer ao quadro de idade (abaixo) dos (as) educandos (as), com vistas à implementação de turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 09 anos, em observância à Resolução CNE/CEB n° 01, de 14 de janeiro de 2010 e a Resolução CNE/CEB n° 06, de 20 de outubro de 2010.

Art. 18° - Os critérios para enturmação nas turmas, por ano de escolaridade, devem ser compatíveis com a Proposta Pedagógica, o Regimento, o PME – Plano Municipal de Educação e na Educação Infantil para atender os Parâmetros de Qualidade, Parecer CNE/CEB n° 22/98, de 17/12/98 observando-se: Idade, ano de escolaridade e curso anterior, sendo de competência da direção o seu cumprimento.

CORTE ETÁRIO

I - Cabe aos/às gestores/as escolares, diretor/a administrativo e secretário/a escolar respeitar as normas vigentes sobre a enturmação de crianças de 04 anos, na educação infantil, e de 06 anos, na primeira série do ensino fundamental, considerando o Parecer CNE/CEB Nº 7/2019, aprovado em 04 de julho de 2019, que altera a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 09 de outubro de 2018.

II - As crianças que completam 04 anos de idade após o dia 31 de março, se forem frequentar a Educação Infantil, serão matriculadas em creche, e devem seguir a organização o por idade e enturmação, conforme tabela:

8

Scanned with CamScanner

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Juntos Educamos Mais!

#Juntos_Educamos_Mais

ANO DE ESCOLARIZAÇÃO	IDADE
Berçário	Alunos (as) de 01 ano à 01 ano e 11 meses
Creche – Maternal I	Alunos (as) com 02 anos e 11 meses
Creche – Maternal II	Alunos (as) com 03 anos e 11 meses
Pré-escola – Pré I	Alunos (as) com 04 anos completos ou a completar até **31 de março de 2023.**
Pré-escola – Pré II	Alunos com 05 anos completos ou a completar até **31 de março de 2023.**
1° Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos	Alunos a partir de 06 anos completos ou a completar até **31 de março de 2023.**
Demais anos de escolaridade	Seguir o Histórico Escolar, pois deverá constar na vida escolar do(a) aluno(a) o(os) ano(s) anterior(es)

III - As crianças que completarem 06 anos de idade após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

IV - Quando houver erro na enturmação, poderá desencadear o cancelamento, remanejamento ou transferência deste aluno(a), respeitando o que preconiza a Resolução CNE N° 2, de 9 de outubro de 2018.

V - Apresente obrigatoriamente o comprovante de escolaridade, para correta enturmação do 2. ° a 9º ano de escolaridade.

VI - Ressalte-se que na Educação de Jovens e Adultos, é obrigatória a apresentação da declaração de escolaridade.

9

Scanned with CamScanner

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL GENTIO DO OURO UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Juntos Educamos Mais!

#Juntos_Educamos_Mais

Art. 19º - O número de alunos por classe deverá respeitar, sempre que possível, o limite **máximo** estabelecido, atentando para a capacidade física de cada sala.

I – Creche:

a) Berçário – 6 a 8 alunos por 1 professor e 1 auxiliar;

b) Maternal I – 6 a 8 alunos por 1 professor e 1 auxiliar;

c) Maternal II – 15 alunos por 1 professor e 1 auxiliar;

II – Pré-escola:

a) Pré I - 20 alunos por 1 professor e 1 auxiliar;

b) Pré II - 20 alunos por 1 professor e 1 auxiliar;

III - Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

a) 1º ano - 20 alunos

b) 2º ano - 25 alunos

c) 3º ano - 30 alunos

d) 4º ano - 30 alunos

e) 5º ano – 30 alunos

IV - Ensino Fundamental - Anos Finais:

a) 6º ano - 35 alunos

b) 7º ano - 35 alunos

c) 8º ano - 35 alunos

d) 9º ano - 35 alunos

I - Classe multisseriadas: 15 alunos

10

Scanned with CamScanner

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Juntos Educamos Mais!

#Juntos_Educamos_Mais

IV - Ensino Fundamental - Anos Finais:

a) 6º ano - 35 alunos

b) 7º ano - 35 alunos

c) 8º ano - 35 alunos

d) 9º ano - 35 alunos

I - Classe multisseriadas: 15 alunos

Art. 20º - A Unidade Escolar deverá elaborar um termo para assinatura dos pais, para que a escola e/ou Secretaria de Educação possa utilizar a imagem dos alunos e/ou aluno(a), para fins de divulgação em rede social, cartazes, jornais entre outros, apenas no contexto educacional.

Art. 21º - Os casos omissos, que por ventura venham a ocorrer durante o processo de matrícula para o ano de 2023, deverão ser solucionados entre a direção da escola juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art.22º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação,

ADELINO DE ALMEIDA JUNIOR
Dirigente Municipal de Educação

ADELINO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 04/2021
Prefeitura Mun. de Gentio do Ouro

11

Scanned with CamScanner

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

GENTIO DO OURO

EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2023

RENOVAÇÃO DE MATRICULAS	04 a 06 de janeiro
MATRICULAS NOVAS	A partir de 09 de janeiro
PRÉ-JORNADA	18 de janeiro
JORNADA PEDAGÓGICA	06 de fevereiro
SEMANA DE PLANEJAMENTO NA ESCOLA	De 07 a 10
INICIO DO ANO LETIVO	13 de fevereiro
RECESSO DE CARNAVAL	20 e 22 de fevereiro
RECESSO SEMANA SANTA	06 de abril
RECESSO JUNINO -	23 a 30
ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO	08 de dezembro
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200
RESULTADO FINAL	11 a 13 de dezembro
AVALIAÇÃO FINAL	14 a 15 de dezembro

HOMOLOGADO
EM: 12/12/2022
Adelino de Almeida Júnior
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO LETIVO

MÊS	DATAS	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
FEVEREIRO	06 a 28	09	-
MARÇO	01 a 31	23	04
ABRIL	03 a 29	18	29
MAIO	02 a 31	21	13
JUNHO	01 a 22	15	-
JULHO	03 a 31	21	08
AGOSTO	01 a 01/09	22	-
SETEMBRO	04 a 29	21	-
OUTUBRO	02 a 31	20	-
NOVEMBRO	01 a 30	20	-
DEZEMBRO	-	06	-
TOTAL		196	04
200 DIAS LETIVOS/ 800 HORAS			

DISTRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

UNIDADES	DATAS	DIAS LETIVOS
I	13/02 a 19 /05	67
II	22/05 a 01/09	68
III	04/09 a 08/12	65

FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS

MES	DIA	FERIADO/DIA SANTIFICADO	MES	DIA	FERIADO/DIA SANTIFICADO
FEVEREIRO	21	CARNAVAL	SETEMBRO	07	INDEPENDENCIA DO BRASIL
ABRIL	07 21	PAIXÃO DE CRISTO TIRADENDES			
MAIO	01	DIA DO TRABALHADOR	OUTUBRO	12 15 25 28	PADROEIRA DO BRASIL DIA DO PROFESSOR DIA DE N.S.ROSÁRIO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
JUNHO	08	CORPUS CHRISTI			
JULHO	02 09	INDEPENDENCIA DA BAHIA EMANCIPAÇÃO DE GENTIO DO OURO E DIA MUNICIPAL DA LEITURA	NOVEMBRO	02 15	FINADOS PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
AGOSTO	14	ANIVERSÁRIO DE GENTIO DO OURO	DEZEMBRO	25	NATAL

Scanned with CamScanner

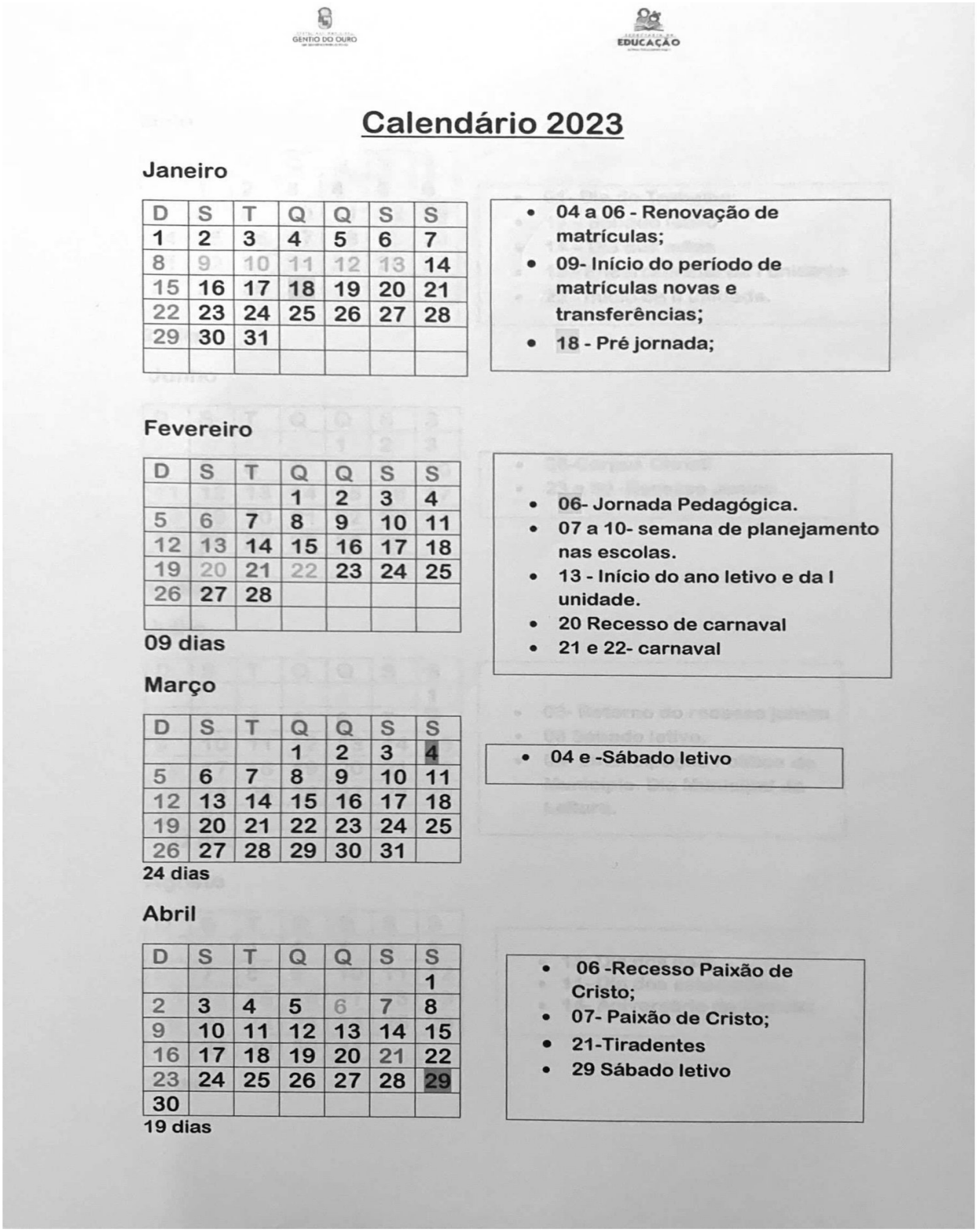

GENTIO DO OURO

EDUCAÇÃO

Calendário 2023

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

- 04 a 06 - Renovação de matrículas;
- 09- Início do período de matrículas novas e transferências;
- 18 - Pré jornada;

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

09 dias

- 06- Jornada Pedagógica.
- 07 a 10- semana de planejamento nas escolas.
- 13 - Início do ano letivo e da I unidade.
- 20 Recesso de carnaval
- 21 e 22- carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

24 dias

- 04 e -Sábado letivo

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

19 dias

- 06 -Recesso Paixão de Cristo;
- 07- Paixão de Cristo;
- 21-Tiradentes
- 29 Sábado letivo

Scanned with CamScanner

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

GENTIO DO OURO

EDUCAÇÃO

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

22 dias

- 01- Dia do Trabalho;
- 13 – Sábado letivo
- 14 – Dia das mães
- 19 - Encerramento da I unidade.
- 22 - Início da II unidade.

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

15 dias

- 08-Corpus Christi
- 23 a 30 -Recesso Junino.

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

22 dias

- 03- Retorno do recesso junino
- 08 Sábado letivo.
- 09- Emancipação Política do Município. Dia Municipal da Leitura.

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

22 dias

- 13- Dia dos pais.
- 11- Dia dos estudantes;
- 14- Aniversário da Cidade;

Scanned with CamScanner

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

GENTIO DO OURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

21 dias

- 01 - Encerramento da II unidade.
- 07 – Independência do Brasil;
- 08 - Recesso para escolas que realizarem o Desfile do dia 07.
- 04 – Início da III unidade.

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20dias

- 12 - Dia das Crianças;
- 15 – Dia do Professor (a);
- 25 - Dia da Padroeira do município;
- 28 - Funcionário público.

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20dias

- 02-Feriado Finados;
- 15 - Proclamação da República.

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

06 dias

- 08- Encerramento da III unidade.
- 11 a13 recuperação final.
- 14 a15 - Resultado final.

Scanned with CamScanner

GENTIO DO OURO

EDUCAÇÃO

Recomendações para a organização das atividades na distribuição das unidades do ano letivo.

UNIDADES	DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES
I Unidade – 67	✓ Maio – Preenchimento dos diários; ✓ Conselho de Classe Fund.- anos inicias) e Fund.- anos finais ✓ Reunião de pais e mestres.
13/02 a 19 /05	
II Unidade – 68	✓ Setembro – Preenchimento dos diários; ✓ Conselho de classe Fund.- anos iniciais e Fund.- anos finais. ➢ Reunião de pais e mestres
22/05 a 01/09	
III Unidades – 65	➢ Dezembro – Preenchimento dos diários; ✓ Conselho de classe Fund.- anos iniciais e Fund.- anos finais.
04/09 a 08/12	

Scanned with CamScanner

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

RESOLUÇÃO (Nº 008/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ: 13.879.390/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO
Rua: Felipe Thiago Gomes S/N Centro Tel: 3637-2087 E-mail: ssaudego@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO-BAHIA.

RESOLUÇÃO Nº 008/2022, de 14 de dezembro de 2022.

"Aprova a Programação Anual de Saúde do Exercício 2023".

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro do ano de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde do Exercício de 2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de publicação.

Gentio do Ouro, Bahia, - 14 de dezembro de 2022.

JOSENI PEREIRA FRANCA VIEIRA
Presidente do CMS de Gentio do Ouro - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO
Rua: Felipe Thiago Gomes S/N Centro Tel: 3637-2087 E-mail: ssaudego@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2022, de 14 de dezembro de 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO, BAHIA, no uso de suas competências legais. Homologa a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 008/2022, de 14 de dezembro de 2022.

Gentio do Ouro - Bahia, 14 de dezembro de 2022.

ALIANDRO VIEIRA PAIVA
Secretario Municipal de Saúde de Gentio do Ouro – Ba.
Decreto nº 003/2021